



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 582/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003, AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder no mês de Dezembro de 2003, **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, que será pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos municipais, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS).

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente na seguinte categoria econômica 3390.46 – Auxílio Alimentação.

Art. 3º. – O Auxílio Alimentação criado pelo artigo 1º, desta Lei, atinge a todos os servidores públicos municipais que estejam incluídos no Quadro de Pessoal de Carreira e em Comissão, além dos inativos e pensionistas, e dos admitidos em caráter excepcional e temporário e os estagiários do Poder Público Municipal.

Art. 4º. – No Auxílio Alimentação, o valor a que se refere o artigo 1º, desta Lei, não tem a natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável do servidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 18 de Dezembro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

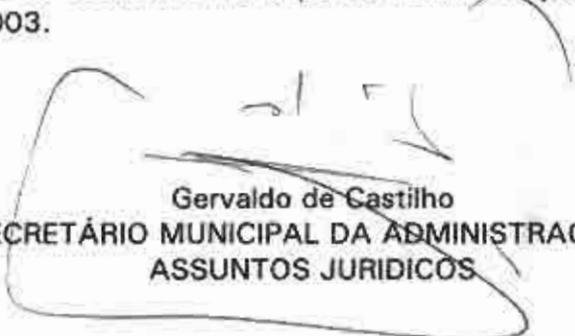
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em  
18 de Dezembro de 2003.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS